

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE  
EDITAL PROCESSO SELETIVO N.º 001/2021**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, Administração Regional em Sergipe – SENAR-AR/SE, inscrito no CNPJ: 04.157.027/0001-43, com sede na Rua Alagoas, 1.600, Parque de Exposição João Cleophas - Bairro José Conrado de Araújo – CEP 49085-000 – Aracaju/SE, por meio de sua Superintendência, torna pública a abertura das inscrições, no período de **20 a 26 de agosto de 2021**, para Processo Seletivo de Pessoal, para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva, conforme condições estabelecidas neste edital.

**1- DO OBJETO**

**1.1-** O processo seletivo destina-se exclusivamente à seleção de profissionais para a formação de cadastro reserva e preenchimento das vagas relacionadas na tabela abaixo para trabalhar na Administração Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural/Senar no Estado do Sergipe.

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Escolaridade</b>
Analista I (Função: Comunicação)	1	Superior

**1.2-** Jornada de Trabalho – carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, cuja categoria dispõe de legislação própria, sendo 5 (cinco) horas + 2 (duas) horas de prorrogação de jornada, nos termos do Art. 304 da CLT.

**1.3-** Regime de contratação: Os empregados serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**1.4-** Poderão participar servidores do quadro efetivo do *Senar*, independentemente de terem sido admitidos por meio de processo seletivo anterior, ou não, desde que não resulte em redução salarial e que comprovem os requisitos necessários para o cargo, concorrendo em igualdade de condições com os candidatos externos.

**2- DA INSCRIÇÃO**

**2.1-** Somente será admitida inscrição via *Internet*, no endereço eletrônico pelo Google Forms <https://forms.gle/xvS3Brtca68y5LSNA>, no período compreendido **do dia 20 a 26 de agosto às 23h59 de 2021**, observado o **horário local**.

**2.2-** A inscrição do candidato confirmará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.3-** Para realizar a sua inscrição, o candidato deverá preencher completamente os formulários disponibilizados na página eletrônica mencionada acima, dentro do prazo previsto neste edital. Anexar a documentação que comprove o preenchimento dos pré-requisitos mínimos e obrigatórios estabelecidos no perfil do cargo. Toda comunicação recebida fora desse padrão será automaticamente excluída. O candidato poderá efetuar somente uma única inscrição no processo seletivo.

**2.4-** As informações prestadas pelo candidato em seu requerimento de inscrição são de sua inteira responsabilidade, dispondo o SENAR-AR/SE do direito de *excluir* do Processo Seletivo o candidato que não preencher o formulário de forma *correta e completa ou que* fornecer dados comprovadamente inverídicos.

**2.5-** Caso o período de inscrição previsto neste edital tenha se encerrado, **não** será mais possível ao candidato preencher e/ou enviar o formulário de inscrição. É vedada a inscrição extemporânea, via correspondência, via postal, via fax e/ou em desacordo com as demais cláusulas e condições deste edital.

**2.6-** A inscrição é gratuita.

**2.7-** Em nenhuma hipótese será processado qualquer registro de inscrição com hora e data posterior ao determinado neste edital.

**2.8-** O SENAR-AR/SE não se responsabiliza por solicitação de inscrição ou informações não recebidas por motivos de ordens técnicas dos computadores, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**2.9-** Os candidatos com deficiência, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto 3.298/99 e suas alterações, bem como os candidatos portadores de visão monocular, conforme Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e Enunciado AGU 45, de 14 de setembro de 2009, têm assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem.

**2.9.1-** Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

**2.9.2-** A ordem de classificação, quando da divulgação do resultado final do Processo Seletivo, observará rigorosamente a nota obtida na classificação do candidato, independentemente, se este é ou não portador de deficiência.

**2.9.3-** No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de condição especial para realização da prova e da avaliação de competências, deverá requerê-la, informando quais os recursos especiais necessários.

**2.9.4-** A solicitação de condições especiais será analisada e atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**2.10-** O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo.

### **3- DAS ETAPAS DO PROCESSO**

**3.1-** O processo seletivo compreenderá 03 (três) etapas distintas e sucessivas, sendo:

- 1ª etapa (eliminatória e classificatória) composta de **AValiação GERAL (Dissertação)**;
- 2ª etapa (eliminatória) composta de **COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS (Documentos)** exigidos neste edital.
- 3ª etapa (classificatória) composta de **ENTREVISTA**.

**3.1.1-** 1ª etapa: Avaliação Geral (Dissertação)

**3.1.1.1-** Serão convocados para participar desta etapa todos os candidatos devidamente inscritos.

3.1.2- A Avaliação Geral será composta por:

**3.1.1.1-** produção de texto dissertativo com tema relativo a questões atuais com no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas. O texto deverá ser manuscrito, em

letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta e não deverá conter qualquer tipo de marcação que identifique o candidato.

**3.1.1.2-** A dissertação terá pontuação máxima de 20 (vinte) pontos distribuídos em: conhecimento do tema, capacidade de expressão e uso culto da língua portuguesa.

**3.1.1.3-** Tema relativo à criação e atuação do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR e atualidades socioeconômicas do setor agropecuário brasileiro.

**3.1.1.4-** O candidato que obtiver nota inferior a cinco, na dissertação, será eliminado.

**3.1.1.5-** No dia da aplicação da Avaliação Geral (dissertação), o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos, munido de:

- carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto;
- caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

**3.1.1.6-** Não serão aceitos como documentos de identidade: CPF, certidão de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

**3.1.1.7-** A avaliação geral (dissertação) será realizada com a duração máxima de 120 (cento e vinte) minutos.

**3.1.1.8-** Não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de aplicação das avaliações portando aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, telefone celular, palmtop, etc.). O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

**3.1.2-** A nota final de cada candidato, para fins de classificação na 1ª etapa, será estabelecida pela pontuação obtida na dissertação.

**3.1.3-** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de total de pontos auferidos.

**3.1.4-** Na hipótese de igualdade de pontuação, a maior idade será o critério de desempate para definição da classificação nesta etapa.

**3.1.5-** A convocação dos candidatos para a 1ª etapa será divulgada na página eletrônica [www.senarsergipe.org.br](http://www.senarsergipe.org.br) através de comunicado disponibilizado pela banca em momento posterior.

### **3.2- 2ª etapa: COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS:**

**3.2.1-** A convocação dos candidatos para a 2ª etapa será divulgada na página eletrônica [www.senarsergipe.org.br](http://www.senarsergipe.org.br).

**3.2.2-** A análise Curricular e Documental constará da verificação, por meio dos currículos cadastrados e documentação anexada no momento da inscrição, do atendimento, aos pré-requisitos mínimos e obrigatórios estabelecidos no perfil do cargo no Anexo I

**3.2.3-** Somente serão analisados os currículos dos melhores classificados na 1ª etapa (avaliação geral) do Processo Seletivo, limitados a 5 (cinco) vezes o número de vagas e/ou cadastro reserva ofertado para o cargo ao qual concorre.

**3.2.4-** Os candidatos convocados deverão apresentar as vias originais dos comprovantes de títulos mencionados no currículo, cujas cópias foram encaminhadas anteriormente.

**3.2.4.1-** A não apresentação dos comprovantes implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

**3.2.5-** A comprovação de **escolaridade e experiência** para atender ao perfil do cargo deverá ser realizada por meio da apresentação de um ou mais dos documentos a seguir:

**Exercício da atividade em empresa/instituição privada:** apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a parte de identificação do candidato e do registro do empregador, ou, no caso de ausência do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), declaração do empregador e/ou contratante em papel timbrado que informe o período e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

**Exercício da atividade em empresa/instituição pública:** apresentação de declaração ou certidão de tempo de serviço com a descrição das atividades desenvolvidas.

**Exercício da atividade/serviço prestado como autônomo:** apresentação do contrato de prestação de serviços e/ou contrato de credenciamento para prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo – RPA, neste último caso, com a apresentação do primeiro e do último mês recebido, acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, no caso de atividade ou serviço anterior ou com início e data atual, se estiver em exercício) e a espécie do serviço realizado.

**Exercício da atividade/serviço prestado como Micro Empreendedor Individual (MEI):** apresentação do CNPJ da Pessoa Jurídica e do Contrato Social, constando o nome do candidato como sócio e/ou proprietário, acrescido de declaração do responsável pelo MEI, informando o período e a espécie/descrição do serviço realizado.

**Comprovante de conclusão de Graduação:** Diploma expedido, carimbado e reconhecido pelo MEC ou por instituição oficial de ensino devidamente credenciada pelo MEC, na forma da lei.

**3.2.9-** Não serão recebidos documentos fora do prazo, local e horário estabelecido neste edital.

### 3.3- 3ª etapa: ENTREVISTA.

**3.3.1-** A terceira etapa ocorre logo após a análise dos documentos (2ª etapa).

**3.3.2-** Na etapa de entrevista serão desconsideradas as notas obtidas nas etapas anteriores para fins de classificação final. Todos os candidatos terão iguais condições de classificação a partir desta etapa.

**3.3.3-** A 3ª etapa com **caráter classificatório**, será realizada por uma banca examinadora e terá duração provável de 30 minutos por candidato. Serão formuladas aos candidatos perguntas específicas / técnicas, com o intuito de investigar competências, tais como: **desenvolvimento profissional, interação, comprometimento organizacional, iniciativa, adaptabilidade e uso adequado de recursos.**

**3.3.4-** Critérios de pontuação:

COMPETÊNCIAS	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
1-Desenvolvimento profissional	10	Apresentou a competência com excelência
2-interação	7	Apresentou a competência em grande parte
3-Comprometimento organizacional	5	Apresentou a competência, mas necessita de maior aprimoramento

4-Iniciativa;	3	Apresentou a competência parcialmente
5-Adaptabilidade		
6- Uso adequado de recursos	0	Não foi possível evidenciar a competência

**3.3.5-** A classificação do candidato na 3ª etapa será estabelecida em ordem decrescente pela pontuação obtida na Avaliação de Competências.

**3.3.6-** Na hipótese de igualdade de pontuação, a maior idade é o critério de desempate para definição da classificação nesta etapa.

#### 4- DOS RECURSOS

**4.1-** O resultado preliminar de cada uma das etapas, 1ª, 2ª e 3ª, será divulgado no site [www.senarsergipe.org.br](http://www.senarsergipe.org.br).

**4.2-** Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da divulgação do resultado preliminar da etapa, mediante preenchimento de formulário específico, “Formulário para Interposição de Recurso”, disponibilizado no site [www.senarsergipe.org.br](http://www.senarsergipe.org.br).

**4.3-** Somente serão julgados os recursos interpostos via internet no site [www.senarsergipe.org.br](http://www.senarsergipe.org.br), devidamente formalizados no formulário disponibilizado pelo SENAR-AR/SE, fundamentados e dentro do prazo estabelecido no item 4.2.

**4.4-** O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, digitado com as seguintes informações essenciais: número do edital do Processo Seletivo, nome do candidato, identidade, CPF, endereço, telefone, cargo a que está concorrendo, número de inscrição, número da questão e questionamento.

**4.5-** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

**4.6-** Será admitido um único recurso por candidato para cada evento específico (questão/critério/competência).

**4.7-** Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, internet ou outro meio que não seja o estabelecido no item 4.3.

**4.8-** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

**4.9-** Os recursos julgados serão respondidos e enviados diretamente para o e-mail do candidato e quando for de interesse de todos, será divulgado no site [www.senarsergipe.org.br](http://www.senarsergipe.org.br).

**4.10-** É de exclusiva responsabilidade do candidato o fornecimento correto dos seus dados pessoais, bem como do e-mail quando do preenchimento do formulário para a interposição do recurso.

**4.11-** Se do exame do recurso resultar anulação de questão de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos independentemente de terem estes recorridos.

**4.12-** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos de resultado definitivo das 1ª, 2ª e 3ª etapas.

**4.13-** O SENAR-AR/SE constitui última instância para recurso sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**4.14-** Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora do Processo Seletivo serão preliminarmente indeferidos.

**4.15-** Após a análise e resposta de possíveis recursos interpostos, será divulgado o resultado final da etapa correspondente.

## 5- DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

**5.1-** O resultado final por ordem de classificação do candidato será divulgado no site [www.senarsergipe.org.br](http://www.senarsergipe.org.br).

**5.2-** Os candidatos aprovados que não forem convocados, obedecida à ordem de classificação final, poderão ser chamados em caso de:

- Desclassificação dos candidatos aprovados e convocados;
- Desistência dos primeiros classificados.
- Desligamento dos convocados durante a validade do processo seletivo.
- Abertura de novas vagas com o mesmo perfil exigido neste edital e durante a validade do processo seletivo.

**5.3-** O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o SENAR-AR/SE enquanto estiver participando do processo seletivo. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

## 6- DA CONTRATAÇÃO

**6.1-** A admissão no cargo fica condicionada à aprovação em inspeção médica e ao atendimento das condições constitucionais e legais.

**6.2-** Observado o disposto na Resolução nº 36/2011, do Conselho Deliberativo do Senar, não poderão ser admitidos como empregados do *Senar* parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente e dos membros titulares e suplentes do Conselho Deliberativo, dos Conselhos Administrativos e Fiscais e dos Superintendentes, Diretores, Gerentes, Chefes de Departamentos e de Assessorias, Coordenadores e Supervisores de qualquer Unidade do *Senar*, no âmbito da Administração Central e das Administrações Regionais.

**6.2.1-** Compreendem-se como parentes até o terceiro grau (3º grau):

Ascendentes: pais, avós e bisavós;

Descendentes: filhos, netos e bisnetos;

Colaterais: irmãos, tios e sobrinhos;

Afins: Cônjuge, sogros, cunhados, avós do cônjuge, sobrinhos e bisavós do cônjuge, madrasta, padrasto e enteados.

**6.3-** Não serão admitidos como empregados do Senar candidatos que, ainda que aprovados no Processo Seletivo tenham sido demitidos do Sistema CNA (Confederação de Agricultura e Pecuária do Brasil/CNA, Serviço Nacional de Aprendizagem Rural/SENAR e Instituto CNA) por justa causa.

**6.4-** Serão desclassificados desse Processo Seletivo os candidatos aprovados que não apresentarem, no prazo estipulado pelo SENAR/Administração Regional do Sergipe quando da convocação, a documentação exigida para fins admissionais.

**6.5-** O candidato aprovado oportunamente firmará **contrato por prazo indeterminado**, com o SENAR/Administração Regional de Sergipe, localizada em Aracaju, ficando este sujeito

a 02 (dois) períodos de 45 (quarenta e cinco) dias, a **título de experiência**, cujo início ocorrerá em data a ser designada oportunamente pelo contratante.

**6.6-** Os contratados serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**6.7-** Após assinatura do contrato de trabalho o empregado trabalhará, conforme demanda da entidade, em qualquer das Unidades do SENAR/Administração Regional de Sergipe ou em outros locais onde existam atendimentos realizados a critério de conveniência, oportunidade e necessidade da contratante.

<b>7- DOS CARGOS, REQUISITOS E REMUNERAÇÃO.</b>			
Cargo	Requisitos	Vagas	Salário
003- Analista I (Função: Comunicação)	<p><b>Formação acadêmica:</b> Curso de Nível Superior reconhecido pelo MEC em Comunicação Social – Jornalismo.</p> <p><b>Experiência:</b> 6 meses de atuação, com prática comprovada em Jornalismo, conforme conhecimentos e habilidades a seguir.</p> <p><b>Conhecimentos e Habilidades:</b> Conhecimento no meio rural na área de assessoria de imprensa; gerenciamento de conteúdo online e off-line. Conhecimento de produção de vídeo e elaboração de textos dirigidos à mídia.</p> <p><b>Outros:</b> Domínio de informática como usuário do pacote office e internet.</p> <p>Disponibilidade para viagens.</p>	1	R\$ 2.038,00* + R\$1.222,80
<p>Ao cargo de Analista I (Função: Comunicação): salário de R\$ 2.038,00 referente a jornada de 5 (cinco) horas diárias + R\$ 1.222,80 referente a 2 (duas) horas de prorrogação de jornada, nos termos do Art. 304 da CLT.</p> <p>além do salário serão oferecidos os seguintes benefícios fixos: Plano de Saúde/odontológico, Ticket Alimentação e Seguro em Grupo;</p>			

## 8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

**8.1-** É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações por ele prestadas, bem como acompanhar todos os atos e comunicados que serão divulgadas por meio do site [www.senarsergipe.org.br](http://www.senarsergipe.org.br) referentes a este Processo Seletivo.

**8.2-** Quaisquer alterações referentes aos termos desse Processo Seletivo serão objeto de publicação no site [www.senarsergipe.org.br](http://www.senarsergipe.org.br).

**8.3-** O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados que serão divulgados não podendo alegar este desconhecimento em qualquer uma das fases do processo seletivo.

**8.4-** O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, 1 (uma) única vez, por igual período.

**8.5-** Em caso de desistência temporária, o candidato renuncia à sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados aguardando nova convocação que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.

**8.6-** O SENAR-AR/SE a qualquer momento, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas.

**8.7-** Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, serão dirimidos pelo SENAR-AR/SE.

## 9- DO CALENDÁRIO

9.1. O calendário fica assim definido:

- **Período de Inscrição:** 20 a 26 de agosto (eletrônico)
- **Avaliação (Dissertação):** 30 de agosto de 2021  
Local: Sede do Senar – Parque de Exposição João Cleophas – Rua Alagoas, 1.600  
Horário: das 09h às 11h
- **Resultado:** 03 de setembro ([www.senarsergipe.org.br](http://www.senarsergipe.org.br))
- **Entrevistas:** 09 de setembro  
Local: Sede do Senar – Parque de Exposição João Cleophas – Rua Alagoas, 1.600  
*\*Horário: conforme cronograma a ser divulgado no site*